



MUNICÍPIO DE MAREMA – SC.
Governo Municipal

1

PROCESSO SELETIVO Nº 001/2013

EDITAL Nº 001

ABRE AS INSCRIÇÕES, REGULAMENTA O PROCESSO SELETIVO Nº 001/2013, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de **Marema**, Estado de Santa Catarina, Sr. Valdomiro Bevilaqua, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, com fundamento nas disposições do art. 37, IX da Constituição Federal e da legislação municipal pertinente, torna público que se encontram abertas, no período de 14 de fevereiro de 2013 a 15 de março de 2013, das 8h às 11h30min e das 13h30m às 17h, as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado de Provas Objetivas e de Avaliação de Títulos, destinado a atender necessidade urgente e de excepcional interesse público, especialmente nas áreas da Educação e da Saúde. Todo o processo funda-se na legislação vigente e regula-se pelas normas deste Edital.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E GERAIS

1.1 Este Processo Seletivo destina-se ao preenchimento de vagas nos cargos em seleção, para atender à urgente necessidade de excepcional interesse público e de caráter temporário nos cargos identificados no ANEXO I deste Edital.

1.2 Este Processo Seletivo será acompanhado e coordenado por Comissão Especial designada pelo Prefeito Municipal. E será organizado e executado pela empresa S & B Auditoria e Consultoria Públicas Ltda, especialmente contratada para esta finalidade, tendo, dentre outras as seguintes atribuições:

- a) análise das inscrições, para fins de homologação;
- b) elaboração, aplicação, correção, enfim, realizar todo o processo relacionado às provas objetivas;
- c) avaliação de títulos para os cargos do Magistério Público Municipal;
- d) apuração de resultados, com a elaboração das minutas dos editais de publicação;
- e) análise e julgamento de recursos administrativos relacionados às fases deste Processo Seletivo.

1.3 O prazo de validade deste Processo Seletivo é de 1 (um) ano, admitindo-se, mediante justificção e fundamentação, a possibilidade de uma única prorrogação, por igual período, se antes não houver Concurso Público para os cargos incluídos no ANEXO I deste Edital.



1.4 Os candidatos classificados além do número das vagas estabelecidas para cada cargo em seleção, poderão ser aproveitados, se houver necessidade, no decorrer do prazo de validade deste Processo Seletivo, sempre obedecida a estrita ordem de classificação.

2 DOS CARGOS, DAS VAGAS, DA HABILITAÇÃO MÍNIMA PARA A POSSE E DOS VENCIMENTOS

2.1 O candidato concorrerá aos cargos, funções, carga horária semanal, vencimento e habilitação profissional, definidos no **ANEXO I** deste Edital.

2.2 Das Vagas para Portadores de Necessidades Especiais

2.2.1 São reservadas às pessoas portadoras de necessidades especiais, 5% (cinco por cento) das vagas, por cargo oferecido, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.

2.2.1.1 Caso a aplicação do percentual de que trata o item “2.2.1” deste Edital resultar em número fracionado, igual ou superior a 0,5% (meio ponto percentual), este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

2.2.2 Considera-se pessoa portadora de necessidades especiais aquela enquadrada nas categorias previstas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, consideradas suas alterações.

2.2.3 O candidato portador de necessidades especiais participará da seleção em igualdade de condições dos demais candidatos no que se refere ao conteúdo, avaliação, duração, data, horário e local de realização das provas, e à apresentação dos títulos.

3 DAS INSCRIÇÕES

3.1 Das Disposições Gerais Relacionadas às Inscrições

3.1.1 As inscrições estarão abertas no período de 14 de fevereiro de 2013 a 15 de março de 2013, no horário de expediente nas repartições públicas municipais, ou seja, das 8h às 11h30min e das 13h30min às 17h, na Prefeitura Municipal, na Rua Vidal Ramos, 357, centro, na cidade de Marema – SC, mediante preenchimento da Ficha de Inscrição específica, conforme modelo do ANEXO III deste Edital.

3.1.2 Para inscrever-se, o candidato deverá atender ao que segue:

3.1.2.1 Comparecer no local, período e horários indicados no subitem “3.1.1”, e retirar gratuitamente a ficha de inscrição, ou levá-la consigo já preenchida, uma vez que estará disponível na internet, nos sites “www.marema.sc.gov.br” e “www.sbauditoria.com.br”.

3.1.2.2. Dirigir-se a Agência Bancária do Banco do Brasil indicada no subitem “3.1.4”, no horário de expediente bancário e recolher a importância correspondente à formação escolar, conforme indicado no subitem “3.1.3” deste Edital.



MUNICÍPIO DE MAREMA – SC. Governo Municipal

3

3.1.2.3 Os pagamentos efetuados em cheque somente serão considerados quitados após a respectiva compensação.

3.1.2.3.1 Em caso de devolução do cheque, ou não ocorrer a correta e efetiva compensação do pagamento, qualquer que seja o motivo, considerar-se-á nula a inscrição.

3.1.2.4 Retornar ao local das inscrições, junto à Prefeitura Municipal, para efetivar a inscrição, munido de Documento de Identidade, do CPF e da ficha de inscrição devidamente preenchida e com a quitação do valor da inscrição, bem como, com as cópias dos documentos constantes no item “3.2” deste Edital, para então receber o comprovante de inscrição.

3.1.3 Taxa de Inscrição: O valor da taxa de inscrição será de:

| Identificação dos Cargos | Valor – R\$ |
|---|-------------|
| Cargos cuja habilitação mínima para a posse é a formação em nível médio. | 30,00 |
| Cargos cuja habilitação mínima para a posse é a formação em nível superior. | 50,00 |

3.1.4 O recolhimento da taxa de inscrição, será por intermédio de Depósito Bancário no Banco do Brasil S/A – Agência: 5.428-3 – Conta Corrente: 37-x, em favor de Prefeitura Municipal de Marema – SC.

3.1.5 A inscrição poderá ser realizada pessoalmente ou por procuração particular. O procurador, além de apresentar a procuração e documento de identidade, apresentará os documentos necessários à inscrição do respectivo outorgante, conforme exigido no item “3.2” deste Edital.

3.1.6 O preenchimento da Ficha de Inscrição é de inteira responsabilidade do candidato, ou de seu procurador, devendo completar todos os campos, de forma legível, sem informações falsas, erros ou rasuras. O candidato será orientado por servidor(es) do Município, que estará(ão) no local para esta finalidade.

3.1.5 A relação dos inscritos, com a homologação das inscrições regulares, será publicada em Edital próprio no dia 18 de março de 2013, no Mural Público Municipal e na internet nos sites “www.marema.sc.gov.br” e “www.sbauditoria.com.br”.

3.2 Dos Documentos Para a Inscrição

3.2.1 No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar e anexar à Ficha de Inscrição, os seguintes documentos (cópias acompanhadas dos originais ou autenticadas em cartório próprio):

a) documento de identidade;



b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);

c) Título de Eleitor;

d) documentos para a avaliação de títulos, exclusivamente para os concorrentes às vagas dos cargos do Magistério Público Municipal (Professor de Educação Infantil, Professor de Anos Iniciais do Ensino Fundamental, Professor de Educação Física e Professor de Língua Inglesa).

3.2.2 Para fins da exigência da alínea “a” do subitem anterior (3.2.1), serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelo Corpo de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.); passaporte; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo novo, com foto), contanto que conste, em qualquer caso, o número do Registro Geral (RG).

3.3 Dos Requisitos para a Inscrição

3.3.1 São requisitos para a inscrição:

a) ser brasileiro nato ou naturalizado;

b) não estar inadimplente com a Justiça Eleitoral;

c) não estar impedido de exercer cargo ou função pública.

3.4 Da Apresentação dos Documentos para a Avaliação de Títulos

3.4.1 Para aqueles que se inscreverem às vagas dos cargos relacionados ao Magistério Público Municipal, ou seja, Professor de Educação Infantil, Professor de Anos Iniciais do Ensino Fundamental, Professor de Educação Física (20 e 40 horas semanais) e Professor de Língua Inglesa, que pretendam participar da Avaliação de Títulos apresentarão os seguintes documentos (em cópia acompanhada dos originais ou autenticada em cartório próprio), que serão identificados em formulário próprio, nos termos do ANEXO VII deste Edital:

a) diploma ou certificado de conclusão de graduação correspondente à formação exigida para o cargo a que se inscrever;

b) diploma ou certificados de conclusão de cursos de especialização (pós-graduação, mestrado ou doutorado), com relação direta às atribuições do cargo;

c) comprovante de matrícula em curso superior, a partir do 5º (quinto) período, com licenciatura correspondente à formação exigida para o cargo a que se inscrever;



d) cópia de cursos de capacitação e atualização profissional, expedidos desde 1º de janeiro de 2010 e com carga horária mínima de 8 (oito) horas.

3.4.2 Os documentos listados nas alíneas do subitem anterior (3.4.1) serão apresentados no mesmo período, local e horários estabelecidos para as inscrições, ou seja, no período de 14 de fevereiro de 2013 a 15 de março de 2013, das 8h às 11h30min e das 13h30min às 17h, nos dias considerados úteis e de expediente externo normal, na Prefeitura Municipal.

3.5 Da Homologação das Inscrições

3.5.1 A publicação das inscrições ocorrerá em edital próprio no dia 18 de março de 2013, publicado no Mural Público da Prefeitura Municipal e nos sites “www.marema.sc.gov.br” e “www.sbauditoria.com.br”. No referido edital constarão, em quadros específicos para cada cargo em seleção, as inscrições deferidas e as eventuais inscrições indeferidas.

3.5.2 O candidato cuja inscrição for indeferida, ou apresentar qualquer outra desconformidade, poderá interpor recurso, nos dias 19 e 20 de março de 2013.

3.5.3 Os recursos interpostos em face ao indeferimento de inscrição, nos termos do item anterior (3.5.2) serão julgados e o resultado será publicado em 21 de março de 2013. A publicação ocorrerá nos mesmos locais identificados no item “3.5.1”.

4 DAS PROVAS E DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

4.1 Todos os candidatos serão submetidos à provas objetivas de caráter eliminatório e classificatório.

4.2 Serão eliminados do Processo Seletivo os candidatos que não comparecerem à prova objetiva ou que nela não obtiverem qualquer pontuação (não acertarem qualquer questão). Serão, também, eliminados desta seleção os candidatos que não procederem de acordo com as normas que constam do ANEXO IV deste Edital.

4.3 Serão submetidos à avaliação de títulos os concorrentes às vagas dos cargos de Professor de Educação Infantil, Professor de Anos Iniciais do Ensino Fundamental, Professor de Educação Física (20 e 40 horas semanais) e Professor de Língua Inglesa, que compareça à prova objetiva e nela obtenham classificação, com nota mínima igual a 3 (três).

4.5 Das Provas Objetivas

4.5.1 As Provas Objetivas (escritas) serão realizadas no dia 24 de março de 2013, com início às 9h e término às 12h, no Centro Integrado de Educação sito na Rua Vidal Ramos, s/nº, centro, na cidade de Marema – SC, observadas as normas do ANEXO IV deste Edital.



4.5.2 Os conteúdos programáticos da prova objetiva constam do ANEXO V deste Edital.

4.5.2 O Gabarito preliminar divulgado no dia 25 de março de 2013, após das 10h, no Mural Público da Prefeitura Municipal e divulgado na internet na mesma data, nos sites “www.marema.sc.gov.br” e “www.sbauditoria.com.br”.

4.5.3 As provas escritas terão peso 10 (dez) para todos os cargos contemplados nesta seleção pública.

4.5.4 Os cadernos de prova (da prova objetiva) serão disponibilizados aos candidatos a partir do dia 25 de março de 2013, das 8h às 11h30min e das 13h30min às 17h, na Prefeitura Municipal, uma vez que não será permitido ao candidato levá-lo consigo no dia da realização da prova.

4.6 Da Avaliação de Títulos

4.6.1 Serão submetidos à avaliação de títulos os concorrentes às vagas dos cargos relacionados ao Magistério Público Municipal, ou seja, Professor de Educação Infantil, Professor de Anos Iniciais do Ensino Fundamental, Professor de Educação Física (20 e 40 horas semanais) e Professor de Língua Inglesa, que tenham apresentado os documentos necessários, nos termos das disposições do item “3.4”, seus subitens e alíneas deste Edital e que tenham participado da prova objetiva e nela obtido a classificação, com nota mínima igual a 3 (três).

4.6.2 A avaliação de títulos terá peso 10 (dez), observadas as disposições do subitem seguinte (4.6.3).

4.6.3 A análise dos títulos acontecerá após a aplicação das provas objetivas, observadas as normas e valoração que constam do ANEXO VI deste Edital. Somente serão submetidos à avaliação de títulos os candidatos que obtiveram classificação, nos termos do subitem “4.6.1” deste Edital.

4.7 Da Divulgação dos Resultados

4.7.1 Na data de 28 de março de 2013, julgados os recursos interpostos em face das provas objetivas, suas questões e gabaritos, serão divulgados os resultados destas provas e o resultado da avaliação de títulos, além do resultado final, este com a respectiva classificação.

4.7.1.1 Os resultados serão divulgados em Edital próprio que será afixado no Mural da Prefeitura Municipal e nos sites “www.marema.sc.gov.br” e “www.sbauditoria.com.br”.

4.7.1.2 As listagens com os resultados apresentarão quadros separados por cargo e por jornada semanal de trabalho.



4.7.1.3 Para os cargos de Professor de Educação Infantil, Professor de Anos Iniciais do Ensino Fundamental, Professor de Educação Física (20 e 40 horas semanais) e Professor de Língua Inglesa, haverá a separação, em quadros próprios, para os professores habilitados e para professores não habilitados.

4.7.1.4 Havendo concorrentes na condição de portadores de necessidades especiais, estes constarão na listagem da concorrência geral e em listagem específica, sempre em quadros distintos e específicos para os concorrentes dessa condição.

4.7.2 Da publicação dos resultados e da classificação cabe recurso no prazo de 1 (um) dia útil, o qual devesse expor o motivo do inconformismo e protocolado na Prefeitura Municipal de Marema – SC, durante o horário de expediente externo das repartições públicas municipais.

5 DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO

5.1 Os resultados serão publicados em editais distintos, sendo:

a) um Edital para publicar o resultado das provas objetivas – aplicadas a todos os candidatos desta seleção;

b) um Edital para publicar o resultado da Avaliação de Títulos – contendo apenas os cargos de Professor de Educação Infantil, Professor de Anos Iniciais do Ensino Fundamental, Professor de Educação Física (20 e 40 horas semanais) e Professor de Língua Inglesa, que não foram eliminados e obtiveram classificação na prova objetiva.

c) um Edital com o Resultado e Classificação Final.

5.2 Os resultados serão publicados observadas as disposições dos subitens “4.7.1.1”, “4.7.1.2”, “4.7.1.3” e “4.7.1.4”, deste Edital.

5.3 Os resultados preliminares serão publicados em 28 de março de 2013, enquanto que os resultados definitivos serão publicados após o julgamento dos eventuais recursos interpostos em face dos primeiros, em 03 de abril de 2013.

5.4 Do Resultado Final e Classificação

5.4.1 Para os cargos de Médico Clínico Geral, Médico Ginecologista, Médico Geriatria, Médico Pediatra, Técnico em Podologia e Coordenador de Programas, o Resultado Final corresponderá à nota das provas objetivas, com classificação pela ordem decrescente das notas. Serão considerados classificados aqueles que obtiverem nota final igual ou superior a 5 (cinco).

5.4.2 Para os cargos de Professor de Educação Infantil, Professor de Anos Iniciais do Ensino Fundamental, Professor de Educação Física (20 e 40 horas semanais) e Professor de Língua Inglesa, o Resultado Final corresponderá à soma da nota da prova objetiva com a



nota da avaliação de títulos; sendo a classificação pela ordem decrescente das notas resultantes desta adição.

5.4.2.1 Serão considerados classificados aqueles que obtiverem nota final igual ou superior a 5 (cinco).

5.4.2.2 Para os cargos relacionados no subitem “5.4.2” deste Edital haverá quadros distintos para professores habilitados e professores não habilitados.

5.7 Ocorrência de Empates

5.7.1 Ocorrendo empate no resultado final adotar-se-ão os seguintes critérios de desempate:

a) o candidato que tiver maior idade (parágrafo único do art. 27, da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003), para os candidatos com idade igual ou superior aos 60 (sessenta) anos de idade;

b) O candidato que obtiver maior nota na prova objetiva, para aqueles que forem submetidos também à avaliação de títulos;

c) o candidato que apresentar maior número de acertos nas questões de conhecimentos específicos;

d) o candidato que apresentar maior número de acertos nas questões de Língua Portuguesa;

e) o candidato que apresentar maior número de acertos nas questões de matemática (raciocínio lógico);

f) o candidato que apresentar maior número de acertos nas questões de conhecimentos gerais e atualidades;

g) o candidato que obtiver melhor nota na avaliação de títulos, para os concorrentes aos cargos a quem se aplica esta modalidade de avaliação.

5.7.2 Esgotadas todas as possibilidades de desempate previstas nas alíneas do subitem anterior (5.7.1), o desempate será resolvido por sorteio, em audiência pública, especialmente convocada, com a presença de prepostos da empresa executora deste Processo Seletivo, da Comissão de Acompanhamento e Coordenação, dos candidatos e de outras pessoas que o desejarem.

6 DOS RECURSOS

5.1 Poderão ser interpostos recursos:

a) do indeferimento de inscrições no período de 19 e 20 de março de 2013;



b) do gabarito ou das questões da prova objetiva no período de 26 e 27 de março de 2013;

c) do resultado das provas objetivas, da avaliação de títulos e do resultado final e classificação no dia 1º e 02 de abril de 2013.

5.2 Os recursos devem conter justificativa e fundamentação e devem ser protocolados na Prefeitura Municipal de Marema, nos prazos estabelecidos nas alíneas do subitem anterior (5.1), sempre das 8h às 11h30min e das 13h30min às 17h.

5.2.1 Não serão recebidos recursos encaminhados via fax (fac-símile), e-mail ou outras formas de correspondência ou transmissão eletrônica.

5.3 Os recursos recebidos, se conhecidos, são imediatamente julgados e o resultado do julgamento será publicado no Mural da Prefeitura Municipal e nos sites “www.marema.sc.gov.br” e “www.sbauditoria.com.br”.

6 DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS

6.1 As vagas serão preenchidas por ordem decrescente de classificação e os classificados serão convocados a partir da homologação do presente Processo Seletivo, conforme a efetiva necessidade da Administração Municipal.

6.2 O candidato que não assumir no prazo de 5 (cinco) dias, a partir da convocação, será removido para o final da relação dos classificados, sendo chamado o próximo classificado, com exceção para os cargos do Magistério Público, onde o prazo se restringe a 2 (dois) dias.

6.2.1 O candidato, que convocado, não tiver interesse em assumir imediatamente a vaga, poderá requerer reclassificação, passando, neste caso, a figurar no último lugar dos classificados, podendo, havendo necessidade e conveniência administrativa, ser novamente convocado no decorrer do prazo de validade desta seleção pública.

6.3 Para preenchimento de vagas que surgirem no período de vigência deste Processo Seletivo, a Administração Municipal poderá convocar os classificados remanescentes, sempre obedecida ordem de classificação.

7 DAS CONDIÇÕES PARA A ADMISSÃO

7.1 No ato da admissão os candidatos aprovados deverão apresentar os seguintes documentos:

a) cópia da Carteira de Identidade;

b) cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;



- c) comprovante de quitação com as obrigações militares (homens com idade inferior aos 45 anos) e eleitorais;
- d) declaração de não acumulação de cargos, empregos ou funções públicas;
- e) cópia da Certidão de Casamento/Nascimento;
- f) cópia da Certidão de Nascimento dos filhos;
- g) inscrição no PIS/PASEP, se anteriormente inscrito num destes programas;
- h) cópia do Título de Eleitor;
- i) 2 (duas) fotos 3x4, recentes;
- j) comprovante de endereço;
- k) número da conta corrente em banco, conforme for solicitado pela Administração;
- l) cópia autenticada do comprovante de habilitação, somente para os cargos que têm essa exigência;
- m) comprovante de inscrição no órgão que regulamenta a profissão, quando necessário; e
- n) outros documentos admissionais necessários.

8 DO PRAZO DE VALIDADE

8.1 Este Processo Seletivo terá validade de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, mediante justificação e fundamentação e à vista das necessidades e conveniência da Administração Municipal.

9 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Não será aceita inscrição por correspondência postada ou via internet.

9.2 O candidato que não apresentar os documentos de inscrição, prestar declarações falsas ou inexatas ou apresentar documentos adulterados, terá sua inscrição indeferida ou cancelada e anulados todos os atos dela decorrentes.

9.3 O pedido de inscrição do candidato implicará o conhecimento do presente Edital e valerá como aceitação tácita das normas do Processo Seletivo.

9.4 Ao final de todo o processo da seleção pública de que trata este Edital, todos os documentos, cronologicamente, arquivados serão entregues à Administração Municipal para formalização do respectivo processo administrativo.



MUNICÍPIO DE MAREMA – SC. Governo Municipal

11

9.5 É de responsabilidade dos candidatos o acompanhamento da publicação de editais, instruções e resoluções relativas ao Processo Seletivo. A publicação ocorrerá, no mínimo, no Mural Público Municipal e na internet, nos sites “www.marema.sc.gov.br” e “www.sbauditoria.com.br”.

9.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Coordenadora do Processo Seletivo ou pela empresa contratada para a sua organização e execução e todas as decisões e atos receberão ampla publicidade.

9.7 Integram o presente Edital os seguintes Anexos:

a) ANEXO I – Identificação das Áreas de Atuação, dos Cargos, número de Vagas, Jornada Semanal de Trabalho, Vencimentos e Habilitação Mínima para a Posse;

b) ANEXO II – Atribuições dos Cargos contemplados neste Processo Seletivo;

c) ANEXO III – Ficha de Inscrição;

d) ANEXO IV – Normas para a Realização das Provas Objetivas;

e) ANEXO V – Conteúdo Programático Mínimo para as Provas Objetivas;

f) ANEXO VI – Normas para a Realização da Avaliação de Títulos;

g) ANEXO VII – Formulário de Entrega e Identificação de Títulos;

h) ANEXO VIII – Cronograma dos eventos do Processo Seletivo.

Marema – SC, 06 de fevereiro de 2013.

VALDOMIRO BEVILAQUA
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE MAREMA – SC.
Governo Municipal

ANEXO I

**IDENTIFICAÇÃO DOS CARGOS, NÚMERO DE VAGAS, JORNADA SEMANAL DE TRABALHO,
VENCIMENTOS E HABILITAÇÃO MÍNIMA PARA A POSSE E EXERCÍCIO DOS CARGOS**

| Identificação do Cargo | Nº de Vagas | Jornada Semanal de Trabalho | Venci-mentos | Habilitação Mínima para a Posse e Exercício do Cargo |
|--|-------------|-----------------------------|--------------|--|
| Professor de Anos Iniciais do Ensino Fundamental | 01 | 20 h/s | 1.023,77 | HABILITADO: Graduação em Pedagogia, com licenciatura para docência nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental. |
| | | | | NÃO HABILITADO: Cursando graduação em Pedagogia a partir do 5º (quinto período) |
| Professor de Educação Infantil | 01 | 20 h/s | 1.023,77 | HABILITADO: Graduação em Pedagogia, com licenciatura para a docência na Educação Infantil. |
| | | | | NÃO HABILITADO: Cursando graduação em Pedagogia a partir do 5º (quinto período) |
| Professor de Educação Física | 01 | 20 h/s | 1.023,77 | HABILITADO: Graduação com licenciatura em Educação Física. |
| | 01 | 40 h/s | 2.047,54 | NÃO HABILITADO: Cursando graduação em Educação Física a partir do 5º (quinto período) |
| Professor de Língua Inglesa | 01 | 20 h/s | 1.023,77 | HABILITADO: Graduação com licenciatura em Letras/Inglês. |
| | | | | NÃO HABILITADO: Cursando graduação em Letras/Inglês a partir do 5º (quinto período) |
| Médico Clínico Geral | 01 | 40 h/s | 7.878,36 | Graduação em Medicina e Registro no Conselho Regional de Medicina (CREME). |
| Médico Ginecologista | 01 | 10 h/s | 1.969,50 | Graduação em Medicina, com especialização em Ginecologia e Registro no Conselho Regional de Medicina (CREME). |
| Médico Geriatra | 01 | 10 h/s | 1.969,50 | Graduação em Medicina, com especialização em Geriatria e Registro no Conselho Regional de Medicina (CREME). |
| Médico Pediatra | 01 | 10 h/s | 1.969,50 | Graduação em Medicina, com especialização em Pediatria e Registro no Conselho Regional de Medicina (CREME). |
| Coordenador de Programa | 01 | 20 h/s | 1.023,77 | Graduação em Pedagogia. |
| Técnico em Podologia | 01 | 10 h/s | 985,00 | Ensino Médio, Técnico em Podologia. |



ANEXO II
ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS CONTEMPLADOS NESTE PROCESSO SELETIVO

Cargos: Professor de Educação Infantil, Professor de Anos Iniciais do Ensino Fundamental, Professor de Educação Física (20 e 40 h/s) e Professor de Língua Inglesa (nos termos item “6.6.1”, do Anexo IV, da Lei Complementar nº 27/2005).

- a) possuir formação de educador, conhecimento do conteúdo, capacidade de trabalho e habilidades metodológicas-didáticas; b) testemunhar idoneidade moral e social, demonstrando maturidade no trabalho com os alunos; c) seguir as diretrizes educacionais do estabelecimento e da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo, comprometendo-se não apenas a aceitá-las, mas também a integrar sua ação pedagógica na consecução dos fins e objetivos; d) ministrar aulas, garantindo a efetivação do processo ensino-aprendizagem e do Projeto Pedagógico da Unidade Escolar; e) executar o trabalho diário de forma a se vivenciar um clima de respeito mútuo e de relações que conduzam à aprendizagem; f) elaborar programas, planos de curso e planos de aula no que for de sua competência, de conformidade com as diretrizes metodológicas da Escola e com a legislação pertinente; g) avaliar o desempenho dos alunos, atribuindo-lhes notas ou conceitos nos prazos fixados; h) manter com os colegas, o espírito de colaboração e solidariedade indispensáveis à eficiência da obra educativa; i) cooperar com os Serviços de Orientação Educacional e Supervisão Escolar, no que lhe competir; j) promover experiências de ensino-aprendizagem diversificadas para atender diferenças individuais; k) promover recuperações preventivas e/ou atividades de complementação, aperfeiçoamento e aprofundamento, conforme exigências dos diagnósticos de avaliações; l) colaborar e comparecer pontualmente às aulas, festividades, reuniões pedagógicas, conselho de classe, atividades extraclasse, treinamentos, palestras e outras promoções, desde que convocado pela Direção da Escola ou pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo; m) cumprir e fazer cumprir fielmente os horários e calendário escolar; n) zelar pela disciplina dentro e fora da sala de aula, tratando os alunos com urbanidade; o) realizar com clareza, precisão e presteza, toda escrituração referente à execução da programação, frequência e aproveitamento dos alunos; p) dar condições para a manutenção da saúde física e psíquica dos alunos; q) zelar pela conservação, limpeza e o bom nome da Escola, bem como a conservação dos bens materiais; r) advertir, repreender e encaminhar aos serviços competentes, casos de indisciplina ocorridos; s) participar e/ou organizar reuniões com os pais de seus alunos; t) acompanhar o desenvolvimento dos alunos e comunicar as ocorrências à Direção ou ao Serviço de Orientação Educacional; u) executar as normas estabelecidas no Regimento Escolar, nas diretrizes emanadas dos órgãos superiores e na legislação federal, estadual e municipal pertinente; x) desempenhar outras tarefas relativas à docência.

Cargos: Médico Clínico Geral, Médico Geriatra, Médico Ginecologista e Médico Pediatra (nos termos da Lei Municipal nº 998/2013).

- 1) realizar atendimento ambulatorial; 2) participar dos programas de atendimento à populações atingidas por calamidades públicas; 3) integrar-se com execução dos trabalhos de vacinação e saneamento; 4) realizar estudos e inquéritos sobre os níveis de saúde das



MUNICÍPIO DE MAREMA – SC.
Governo Municipal

14

comunidades e sugerir medidas destinadas à solução dos problemas levantados; 5) participar da elaboração e execução dos programas de erradicação e controle de endemias na área respectiva; 6) participar das atividades de apoio médico-sanitário das Unidades Sanitárias da Secretaria da Saúde; 7) emitir laudos e pareceres, quando solicitado; 8) participar de eventos que visem, seu aprimoramento técnico-científico e que atendem os interesses da Instituição; 9) fornecer dados estatísticos de suas atividades; 10) participar de treinamento para pessoal de nível auxiliar médio e superior; 11) proceder a notificação das doenças compulsórias à autoridade sanitária local; 12) prestar à clientela assistência médica especializada, através de Diagnóstico tratamento e prevenção de moléstias; 13) opinar a respeito da aquisição de aparelhos, equipamentos e materiais a serem utilizados no desenvolvimento de serviços relacionados a sua especialidade; 14) desempenhar outras atividades afins.

Cargo: Coordenador de Programa (nos termos da Lei Municipal nº 998/2013).

- 1) responsável por coordenar programas do Município em diferentes áreas; 2) planejar e avaliar com o grupo; 3) distribuir adequadamente funções e tarefas; 4) envolver o maior número de pessoas na ação; 5) coordenar, acompanhar e avaliar as atividades do Programa; 6) participar das atividades de capacitação e de atualização desenvolvidas; 7) participar de grupos de trabalho para o desenvolvimento de metodologia, elaboração de materiais didáticos; 8) realizar o planejamento e o desenvolvimento das atividades de seleção e capacitação no programa; 8) participar dos fóruns virtuais e presenciais da área de atuação; 9) realizar o planejamento e o desenvolvimento dos processos relativo ao programa; 10) verificar "in loco" o andamento dos cursos; 11) Acompanhar e supervisionar as atividades.

Cargo: Técnico em Podologia (nos termos da Lei Municipal nº 998/2013).

- 1) Profissional de Saúde que presta serviços podológicos às pessoas de diferentes faixas etárias, visando a saúde e bem-estar dos pés; 2) atividades práticas em laboratório de podologia com atendimento podológico ao público, sob o acompanhamento e supervisão do docente; 3) metodologia focada em projetos e vivências de situações reais de trabalho; 4) módulo de empreendedorismo que propõe o desenvolvimento de competências e atitudes empreendedoras, favorecendo o gerenciamento do empreendimento e atuação estratégica na prestação de serviços.



ANEXO III
FICHA DE INSCRIÇÃO

INSCRIÇÃO n.º _____

| | |
|--|---|
| Nome do candidato(a): _____ | |
| Endereço completo: Rua _____, _____ | |
| Bairro: _____ | Cidade: _____ UF: ____ CEP: _____ |
| Telefones: (____) _____ Celular (____) _____ | |
| E-mail: _____ | |
| Documento de Identidade RG n.º _____ CPF n.º _____ | |
| Sexo: () Feminino () Masculino | Data de nascimento: ____/____/____ |
| CARGO PRETENDIDO | |
| () Coordenador de Programa | () Professor de Educação Física (20 h/s) |
| () Médico Clínico geral | () Professor de Educação Física (20 h/s) |
| () Médico Geriatra | () Professor de Educação Infantil |
| () Médico Ginecologista | () Professor de Língua Inglesa |
| () Médico Pediatra | () Técnico em Podologia |
| () Professor de Anos Iniciais do Ensino Fundamental | |

Eu, abaixo assinado, declaro conhecer e aceitar todas as normas do Processo Seletivo nº 001/2013 do Município de Marema – SC, bem como a legislação pertinente sobre a admissão em caráter temporário.

Marema – SC, _____ de _____ de 2013.

Assinatura do Candidato (a)



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO – Processo Seletivo nº 001/2013 – Marema/SC.

INSCRIÇÃO n.º _____

| | |
|--|------------------------------------|
| Nome do candidato(a): _____ | |
| Documento de Identidade RG n.º _____ CPF n.º _____ | |
| Sexo: () Feminino () Masculino | Data de nascimento: ____/____/____ |

Cargo: _____



Data ___/___/___

(Assinatura do Resp. p/Inscrição)

Prova objetiva às 9h do dia 24/03/2013, no Centro Integrado de Educação, em Marema/SC. Compareça com, pelo menos, 30 minutos de antecedência.

ANEXO IV

NORMAS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

Na realização da prova objetiva, o candidato deverá observar os seguintes aspectos e procedimentos, sob pena de eliminação do Processo Seletivo:

1.1 Comparecer no local e horário da prova (subitem “4.5.1” deste Edital), convenientemente trajado, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do início da mesma, portando, obrigatoriamente, documento de identidade original, comprovante de inscrição e caneta esferográfica com tinta azul ou preta.

1.1.1 O candidato pode portar consigo água, destinada a saciar a própria sede, desde que acondicionada em garrafa ou copo plástico (pet), transparente e sem rótulo.

1.2 Serão considerados documentos de identidade, para os fins do item “1.1”: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelo Corpo de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.); passaporte; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo novo, com foto).

1.3 Não serão considerados como documentos de identidade: certidões de nascimento, ou de casamento, título de eleitor, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis ou danificados.

1.4 Não serão aceitas cópias de documentos de identidade, ainda que autenticadas, nem protocolos de entrega de documentos.

1.5 Não será admitido o ingresso de candidatos na sala de realização das provas objetivas após o horário fixado para o seu início.

1.6 Não será permitida, durante a realização das provas objetivas, a comunicação entre os candidatos, nem a utilização de anotações, impressos ou qualquer material de consulta, inclusive consulta a livros doutrinários e a manuais.

1.7 Não será permitido, durante a realização das provas objetivas, o uso de quaisquer equipamentos que permitam a armazenamento ou comunicação de dados e informações.

1.8 Não será permitido ao candidato fumar ou se alimentar na sala de provas objetivas.



MUNICÍPIO DE MAREMA – SC. Governo Municipal

17

1.9 Não haverá segunda chamada para as provas. O não comparecimento na Prova Objetiva implicará a imediata eliminação do candidato.

1.10 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude do afastamento do candidato da sala onde está sendo aplicada a prova objetiva.

1.11 No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo e aos critérios de avaliação das provas.

1.12 O(s) envelope(s) contendo as provas serão abertos por 2 (dois) candidatos, que comprovarão os respectivos lacres e assinarão, juntamente com o fiscal, o Termo de abertura do(s) mesmo(s).

1.13 A Prova objetiva será escrita, terá duração mínima de 3 (três) horas e será composta por questões de múltipla escolha, sendo cada questão composta de 4 alternativas (a, b, c, d), possuindo somente uma alternativa correta, na forma abaixo:

| Área de Conhecimento | Nº de Questões | Peso | Pontuação Máxima |
|------------------------------------|----------------|------|------------------|
| Língua Portuguesa | 10 | 0,25 | 5,00 |
| Conhecimentos Gerais e Atualidades | 5 | | |
| Matemática (Raciocínio Lógico) | 5 | | |
| Conhecimentos Específicos | 10 | 0,50 | 5,00 |
| Nota máxima | | | 10,00 |

1.14 Durante a realização da prova objetiva são vedadas as condutas seguintes e será excluído (eliminado) do Processo Seletivo o candidato que:

- a) usar ou tentar usar meios fraudulentos ou ilegais para a sua realização;
- b) comunicar-se com os demais candidatos ou pessoas estranhas ao Processo Seletivo, bem como consultar livros, apontamentos, equipamentos eletrônicos ou de comunicação;
- c) ausentar-se do recinto, a não ser momentaneamente, em casos especiais e na presença ou acompanhamento de fiscal;
- d) portar telefone celular ou qualquer outro equipamento eletrônico ou de comunicação, inclusive relógios;
- e) faltar com a devida urbanidade para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com membros da Comissão de Coordenação do Processo Seletivo, com autoridades ou com outros candidatos;
- f) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o cartão respostas ou caderno de questões;



g) descumprir as orientações contidas no caderno de provas e no cartão de resposta;

h) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;

i) fizer anotações de informações relativas às suas respostas em qualquer meio que não os permitidos.

1.15 Em hipótese alguma haverá segunda chamada após o horário de início da prova.

1.16 O mínimo de permanência do candidato na sala de prova é de uma hora, após o início da mesma.

1.17 Todas as respostas da prova deverão ser transportadas (transcritas) para o cartão de respostas.

1.18 Será atribuído pontuação zero à questão de Prova Objetiva que contiver mais de uma, ou nenhuma, alternativa assinalada, ou que contiver emenda ou rasura.

1.19 O preenchimento do cartão de respostas é de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder de conformidade com as instruções específicas. Não haverá substituição do cartão de respostas por erro do candidato.

1.20 Na hipótese de ocorrer anulação de questões, as mesmas serão consideradas como respondidas corretamente por todos os candidatos.

1.21 Após a realização da prova, o candidato deverá afastar-se do local. O candidato que não concluiu a prova não poderá comunicar-se com os candidatos que já a concluíram.

1.22 Ao terminar a prova, o candidato entregará ao fiscal de sala, obrigatoriamente, o caderno de prova e o cartão de respostas, devidamente preenchidos. Se houver qualquer anormalidade no preenchimento do cartão de respostas, como questões em branco ou rasuradas, será feita anotação específica na ata da respectiva sala de provas.

1.23 Em cada sala de provas, os 3 (três) últimos candidatos permanecerão até o último concluir, os quais assinarão o termo de encerramento, juntamente com os fiscais, e efetuarão a conferência dos cartões de resposta, cujas irregularidades, se constatadas, serão apontadas no referido termo. O termo de encerramento poderá constar da ata específica que será lavrada em cada uma das salas de aplicação de provas.

1.24 Ao final dos trabalhos será, em cada sala de provas, lavrada ata circunstanciada de todas as ocorrências que mereçam destaque e sugeridas pelos membros da equipe de aplicação das provas, fiscais, os três últimos candidatos e/ou membros da Comissão de Coordenação do Processo Seletivo.



ANEXO V

**CONTÚDO PROGRAMÁTICO MÍNIMO
SUGERIDO PARA AS PROVAS OBJETIVAS**

1 CARGOS DE NÍVEL MÉDIO

1.1 Língua Portuguesa

Sistema ortográfico vigente (considerada, inclusive, a Reforma Ortográfica, decorrente do Acordo Ortográfico firmado entre os países que têm o Português como Língua Oficial). Compreensão e interpretação de frase, palavra ou texto; pontuação e acentuação gráfica; classificação e conjugação de verbos; regência nominal e verbal, regras e exemplos; concordância nominal e verbal, regras e exemplificação; língua padrão ou norma culta; morfologia; uso e emprego dos pronomes; classificação e emprego dos verbos; sintaxe; virtudes e vícios da linguagem; regras gramaticais; emprego dos elementos de coesão textual: pronomes, preposições, conjunções, artigos, numerais, advérbios; significado de palavras e expressões; outros conhecimentos de normas da Língua Portuguesa, próprias para a formação mínima exigida para o exercício das atribuições dos cargos em seleção, tudo de acordo com as normas ortográficas vigentes, ou seja, as do Decreto Federal nº 6.5.83, de 29 de setembro de 2008 (que Promulga o Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa, assinado em Lisboa, em 16 de dezembro de 1990).

1.2 Matemática – Raciocínio Lógico

Raciocínio lógico em regras de três, simples e compostas; equações de 1º e de 2º grau; cálculo de juros simples e juros compostos; razão e proporção; resolução de problemas; progressão aritmética e geométrica e análise combinatória; medidas: de valor, de tempo, de área e de volume; raciocínio sequencial; orientação espacial e temporal; problemas e operações matemáticas que afirmam o raciocínio lógico dos concorrentes.

1.3 Conhecimentos Gerais e Atualidades

Aspectos históricos, geográficos, políticos, administrativos, institucionais, econômicos, sociais e atuais do Município de Marema – SC, da microrregião, da região, do Estado de Santa Catarina, do País e em nível global. Identificação e separação dos Poderes da República Federativa do Brasil; Identificação de autoridades do Governo Federal, do Governo do Estado de Santa Catarina e do Município de Marema – SC, segundo os respectivos cargos, ou mesmo de autoridades de outros países, ou de lideranças de influência mundial. Conhecimentos relacionados à estruturação e à organização dos Poderes Públicos nas três esferas de governo. Aspectos contemporâneos da humanidade. Conhecimentos históricos, geográficos, políticos e político-administrativos, em geral; conhecimentos atuais sobre meio ambiente, aquecimento global. Atualidades econômicas,



políticas e outras, em nível local, regional, estadual, nacional e mundial, segundo o grau de conhecimentos e formação exigido para o exercício dos cargos em seleção.

2.4. Conhecimentos Específicos

2.4.1 Técnico em Podologia

Conhecimentos gerais e elementares relacionados à legislação – normas constitucionais (arts. 196 a 200), legais (Lei Federal nº 8.080/90 e Lei Federal nº 8.142/90) e regulamentares – inclusive aquelas da Lei Orgânica do Município (disposições relacionadas à saúde), sobre a saúde, Normas Operacionais, Portarias do Ministério da Saúde, especialmente às relacionadas com a atenção básica, notadamente a Portaria nº 2.488, de 21 de outubro de 2011, de 28 de março de 2006 – Política Nacional de Atenção Básica (do Ministério da Saúde) e a Portaria nº 2.048, de 3 de setembro de 2009 – Regulamento do Sistema Único de Saúde – SUS (também do Ministério da Saúde); conhecimento da legislação e normas sanitárias; utilização e esterilização de materiais e equipamentos; conhecimentos acerca do prognóstico e das disfunções podológicas e do tratamento preventivo e corretivo das doenças superficiais dos pés e das deformidades podais; conhecimentos relacionados ao estudo científico e técnico de anatomia, da fisiologia e da biomecânica dos pés; procedimentos podológicos; pés ressecos, hiperkeratose, fissuras nos calcanhares, psoríase (formas pustulosa e apustular); unha interdigital (pé de atleta), etiologia do pé de atleta; disidrose (visículas iniciais e escamação); micoses e onimicoses; unhas encravadas; conhecimentos sobre podoterapia; outros conhecimentos básicos inerentes à área de atuação e do conjunto das atribuições do cargo; conhecimentos sobre regras e relacionamento interpessoal e social no ambiente de trabalho; conhecimentos sobre o relacionamento dos servidores públicos, entre eles, com as autoridades e com a comunidade; conhecimentos básicos do conjunto de atribuições do cargo, do serviço público e dos servidores públicos municipais.

2 CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

2.1 Língua Portuguesa

Sistema ortográfico vigente (Considerada, inclusive, a Reforma Ortográfica, decorrente do Acordo Ortográfico firmado entre os Países que têm o Português como Língua Oficial). Compreensão e interpretação de frase, palavra ou texto; pontuação e acentuação gráfica; classificação e conjugação de verbos; regência nominal e verbal, regras e exemplos; concordância nominal e verbal, regras e exemplificação; língua padrão ou norma culta; morfologia; uso e emprego dos pronomes; classificação e emprego dos verbos; sintaxe; virtudes e vícios da linguagem; regras gramaticais; emprego dos elementos de coesão textual: pronomes, preposições, conjunções, artigos, numerais, advérbios; significado de palavras e expressões; outros conhecimentos de normas da Língua Portuguesa, próprias para a formação mínima exigida para o exercício das atribuições dos cargos, ou dos empregos públicos contemplados neste Concurso Público.

2.2 Matemática – Raciocínio Lógico



Raciocínio lógico em regras de três, simples e compostas; equações de 1º e de 2º grau; cálculo de juros simples e juros compostos; razão e proporção; resolução de problemas; progressão aritmética e geométrica e análise combinatória; medidas: de valor, de tempo, de área e de volume; raciocínio sequencial; orientação espacial e temporal; problemas e operações matemáticas que afirmam o raciocínio lógico dos concorrentes.

2.3 Conhecimentos Gerais e Atualidades

Aspectos históricos, geográficos, políticos, administrativos, institucionais, econômicos, sociais e atuais do Município de Marema – SC, da microrregião, da região, do Estado de Santa Catarina, do País e em nível global. Identificação e separação dos Poderes da República Federativa do Brasil; Identificação de autoridades do Governo Federal, do Governo do Estado de Santa Catarina e do Município de Marema – SC, segundo os respectivos cargos, ou mesmo de autoridades de outros países, ou de lideranças de influência mundial. Conhecimentos relacionados à estruturação e à organização dos Poderes Públicos nas três esferas de governo. Aspectos contemporâneos da humanidade. Conhecimentos históricos, geográficos, políticos e político-administrativos, em geral; conhecimentos atuais sobre meio ambiente, aquecimento global. Atualidades econômicas, políticas e outras, em nível local, regional, estadual, nacional e mundial, segundo o grau de conhecimentos e formação exigido para o exercício dos cargos em seleção.

2.4 Conhecimentos Específicos

2.4.1 Coordenador de Programa

Conhecimentos segundo sua formação profissional e pertinentes ao exercício das atribuições do cargo; conhecimentos de programas oficiais relacionados à Educação Nacional e que servem de base para a pesquisa e para a formulação de programas educacionais, como o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB) e o Censo Escolar; conhecimentos de programas desenvolvidos pelo Ministério da Educação, implantados ou não e viáveis para melhorar a Educação no Município (como programas ambientais; de racionalização e aproveitamento energético; Programa de Educação em Direitos Humanos, Programa de Literatura e Leitura; Programa de Implantação de Sala Recursos Multifuncionais; conhecimento elementar da legislação relacionada à Educação, especialmente a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) – Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 e o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – principalmente os seus arts. 53 a 59; conhecimento das metodologias para a implantação, desenvolvimento, avaliação e readequação de projetos e programas; conhecimentos sobre liderança, aspecto necessário à coordenação de programas e projetos; conhecimentos básicos inerentes à área de atuação; conhecimentos sobre regras e relacionamento interpessoal e social no ambiente de trabalho em repartições públicas de saúde; conhecimentos sobre o relacionamento dos servidores públicos, entre eles, com as autoridades e com a comunidade; conhecimentos básicos inerentes à área de atuação, do conjunto de atribuições do cargo, do serviço público e de servidores públicos municipais.

2.4.2 Médico Clínico Geral



Conhecimentos da legislação inerente à saúde pública; conhecimentos inerentes à existência e operacionalização de programas de saúde pública executados pelos Municípios e instituídos e financiados, mesmo que parcialmente, pelo Ministério da Saúde, inclusive da Estratégia de Saúde da Família – PSF e outros programas próprios da atenção básica, cujas ações preponderantes sejam a prevenção e a orientação coletiva e individual; Pacto pela Saúde e HUMANIZA SUS; atribuições do cargo, segundo as normas da administração pública e do Conselho Federal e Regional de Medicina; campanhas de saúde pública; interpretação de sinais e sintomas; epidemiologia e vigilância sanitária; didática aplicada à medicina; conselho e fundo municipal de saúde; Sistema Único de Saúde – SUS; doenças transmissíveis; vacinas; saúde da mulher e do idoso; saúde infantil e acompanhamento materno-infantil; programas preventivos a cargo da saúde pública; participação comunitária e saúde preventiva; saneamento básico; alimentação e nutrição; ética profissional; conhecimentos elementares da legislação aplicada à saúde pública de competência dos Municípios, notadamente as disposições da Portaria nº 2.488, de 21 de outubro de 2011 – Política Nacional de Atenção Básica (do Ministério da Saúde) e a Portaria nº 2.048, de 3 de setembro de 2009 – Regulamento do Sistema Único de Saúde – SUS (também do Ministério da Saúde); conhecimentos de outras normas de saúde pública, especialmente as disposições próprias da Lei Orgânica do Município de Marema – SC (disposições relacionadas à saúde), normas constitucionais (art. 196 a 200) e noutras normas legais (Lei Federal nº 8.080/90 e Lei Federal nº 8.142/90), outras normas do Ministério da Saúde, relacionadas à atenção básica, seus programas e ações; ética de conduta profissional; importância e a necessidade de integração e de atuação em equipes multiprofissionais e multidisciplinares no atendimento às demandas, na educação e na prevenção em saúde; conhecimentos básicos inerentes à área de atuação; conhecimentos sobre regras e relacionamento interpessoal e social no ambiente de trabalho em repartições públicas de saúde; conhecimentos sobre o relacionamento dos servidores públicos, entre eles, com as autoridades e com a comunidade; conhecimentos básicos inerentes à área de atuação, do conjunto de atribuições do cargo, do serviço público e de servidores públicos municipais.

2.4.3 Médico Geriatra

Conhecimentos relacionados ao Pacto pela Saúde e HUMANIZA SUS e ações educativas e preventivas relacionadas à saúde da pessoa idosa; programas de saúde (do Ministério da Saúde) voltadas à população idosa – programas e ações preventivas; caderneta de saúde da pessoa idosa, alimentação adequada à pessoa idosa; sexualidade e causas de mortalidade, dentre outros; interpretação de sinais e sintomas; epidemiologia e vigilância sanitária; didática aplicada à medicina; doenças transmissíveis; doenças crônicas não transmissíveis mais recorrentes na população idosa (doenças cardiovasculares, respiratórias, cerebrovasculares, diabetes, hipertensão, dentre outras); doenças como Alzheimer, lombalgia, Parkinson, pneumonias, osteoporose e outras próprias da população idosa e mais recorrentes no Brasil; ética profissional; conhecimentos elementares da legislação aplicada à saúde pública de competência dos Municípios, notadamente as disposições da Portaria nº 2.488, de 21 de outubro de 2011 – Política Nacional de Atenção Básica (do Ministério da Saúde) e a Portaria nº 2.048, de 3 de setembro de 2009 – Regulamento do Sistema Único de Saúde – SUS (também do Ministério da Saúde); conhecimentos de outras normas de saúde pública, especialmente as disposições próprias da Lei Orgânica do Município de Marema –



SC (disposições relacionadas à saúde), normas constitucionais (art. 196 a 200) e noutras normas legais (Lei Federal nº 8.080/90 e Lei Federal nº 8.142/90); Estatuto do Idoso – Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, especialmente as disposições dos arts. 15 a 19; outras normas do Ministério da Saúde, relacionadas à atenção básica, seus programas e ações; ética de conduta profissional; importância e a necessidade de integração e de atuação em equipes multiprofissionais e multidisciplinares no atendimento às demandas, na educação e na prevenção em saúde; conhecimentos básicos inerentes à área de atuação; conhecimentos sobre regras e relacionamento interpessoal e social no ambiente de trabalho em repartições públicas de saúde; conhecimentos sobre o relacionamento dos servidores públicos, entre eles, com as autoridades e com a comunidade; conhecimentos básicos inerentes à área de atuação, do conjunto de atribuições do cargo, do serviço público e de servidores públicos municipais.

2.4.4 Médico Ginecologista

Conhecimentos da legislação inerente à saúde pública; conhecimentos inerentes à existência e operacionalização de programas de saúde pública executados pelos Municípios e instituídos e financiados, mesmo que parcialmente, pelo Ministério da Saúde, inclusive da Estratégia de Saúde da Família – PSF e outros programas próprios da atenção básica, cujas ações preponderantes sejam a prevenção e a orientação coletiva e individual; Pacto pela Saúde e HUMANIZA SUS; atribuições do cargo, segundo as normas da administração pública e do Conselho Federal e Regional de Medicina; campanhas de saúde pública. Repercussões da gravidez sobre o organismo, sistêmicas e do aparelho genital. Assistência pré-natal e puerpério. Propedêutica da gravidez. Planejamento familiar. Doenças intercorrentes no ciclo grávido puerperal. Doença hemolítica perinatal. Gravidez na adolescência. Doença hipertensiva específica da gravidez: pré-eclampsia e eclampsia. Vulvovaginites. Endometriose, doença inflamatória pélvica. Infecção geniturinária. Oncologia ginecológica, neoplasias benignas e malignas, propedêutica e tratamento. Síndrome do climatério e menopausa. Doenças benignas e malignas da mama. Sangramento genital anormal, hemorragia uterina disfuncional. Doenças sexualmente transmissíveis, Síndrome de Imunodeficiência Adquirida. Abortamento. Gravidez ectópica. Placenta prévia e descolamento prematuro de placenta. Sexualidade humana, disfunção sexual e violência sexual. Endoscopia Ginecológica (Videoisteroscopia e Videolaparoscopia). Incontinência urinária e prolapso e distúrbios do assoalho pélvico. Anatomia da pelve feminina e embriologia. Cirurgias ginecológicas, avaliações pré-operatórias e tratamento pós-operatório. Dor pélvica e dismenorreia. Gestação de alto risco. Parto conceitos, contratilidade uterina, mecanismo, estudo clínico e assistência. Programas preventivos a cargo da saúde pública; participação comunitária e saúde preventiva; saneamento básico; alimentação e nutrição; ética profissional; conhecimentos elementares da legislação aplicada à saúde pública de competência dos Municípios, notadamente as disposições da Portaria nº 2.488, de 21 de outubro de 2011 – Política Nacional de Atenção Básica (do Ministério da Saúde) e a Portaria nº 2.048, de 3 de setembro de 2009 – Regulamento do Sistema Único de Saúde – SUS (também do Ministério da Saúde); conhecimentos de outras normas de saúde pública, especialmente as disposições próprias da Lei Orgânica do Município de Marema (disposições relacionadas à saúde), normas constitucionais (art. 196 a 200) e noutras normas legais (Lei Federal nº 8.080/90 e Lei Federal nº 8.142/90), outras normas do Ministério da Saúde, relacionadas à atenção básica, seus programas e ações; conhecimentos básicos



inerentes à área de atuação; ações e serviços públicos de saúde por intermédio de trabalho em equipes interdisciplinares e multiprofissionais; conhecimentos sobre regras e relacionamento interpessoal e social no ambiente de trabalho em repartições públicas de saúde; conhecimentos sobre o relacionamento dos servidores públicos, entre eles, com as autoridades e com a comunidade; conhecimentos básicos inerentes à área de atuação, do conjunto de atribuições do cargo, do serviço público e de servidores públicos municipais.

2.4.5 Médico Pediatra

Conhecimentos da legislação relacionada inerente à saúde pública; conhecimentos inerentes à existência e operacionalização de programas de saúde pública executados pelos Municípios e instituídos e financiados, mesmo que parcialmente, pelo Ministério da Saúde, inclusive da Estratégia de Saúde da Família – PSF e outros programas próprios da atenção básica, cujas ações preponderantes sejam a prevenção e a orientação coletiva e individual; Pacto pela Saúde e HUMANIZA SUS; atribuições do cargo, segundo as normas da administração pública e do Conselho Federal e Regional de Medicina; campanhas de saúde pública. Ações voltadas à promoção da saúde da criança desenvolvidas pelo Ministério da Saúde em parceria com os Municípios, destinadas à promoção da saúde, prevenção de agravos e de assistência à criança que pressupõem o compromisso de prover qualidade de vida para que a criança possa crescer e desenvolver todo o seu potencial. Aleitamento materno e alimentação infantil (alergia à proteína do Leite de Vaca e outras alergias de origem alimentar); benefícios do aleitamento materno; avaliação nutricional; Pacto de Redução da Mortalidade Materna e Neonatal, com o Pacto pela Saúde e com o Programa Mais Saúde; ações e exames preventivos, obrigatoriedade, necessidade e importância; adenotonsilites; atenção integral às doenças prevalentes na infância; asma brônquica; bronquiolite; crescimento e desenvolvimento neuropsicomotor da criança normal; dermatoses frequentes na infância; desidratação; diarreia aguda infecciosa, doenças exantemáticas; Febre: manejo na criança; imunizações (campanhas, esquema e calendário vacinal); infecção respiratória aguda; infecções do trato urinário; maus tratos, abuso e negligência; meningites; otite média; pneumonias; rinosinusite; Síndrome Hemolítico Urêmica; Síndrome Necrótica e Nérítica; tuberculose; Programas preventivos a cargo da saúde pública; participação comunitária e saúde preventiva; saneamento básico; alimentação e nutrição; ética profissional; conhecimentos elementares da legislação aplicada à saúde pública de competência dos Municípios, notadamente as disposições da Portaria nº 2.488, de 21 de outubro de 2011 – Política Nacional de Atenção Básica (do Ministério da Saúde) e a Portaria nº 2.048, de 3 de setembro de 2009 – Regulamento do Sistema Único de Saúde – SUS (também do Ministério da Saúde); conhecimentos de outras normas de saúde pública, especialmente as disposições próprias da Lei Orgânica do Município de Marema (disposições relacionadas à saúde), normas constitucionais (art. 196 a 200) e noutras normas legais (Lei Federal nº 8.080/90 e Lei Federal nº 8.142/90), Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) – Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, notadamente seus arts. 7º a 14; outras normas do Ministério da Saúde, relacionadas à atenção básica, seus programas e ações; conhecimentos básicos inerentes à área de atuação; ações e serviços públicos de saúde por intermédio de trabalho em equipes interdisciplinares e multiprofissionais; conhecimentos sobre regras e relacionamento interpessoal e social no ambiente de trabalho em repartições públicas de saúde; conhecimentos sobre o relacionamento dos servidores públicos, entre eles, com as autoridades e com a comunidade; conhecimentos básicos



inerentes à área de atuação, do conjunto de atribuições do cargo, do serviço público e de servidores públicos municipais.

2.4.7 Cargos do Magistério Público (Professor de Educação Infantil, Professor de Anos Iniciais do Ensino Fundamental, Professor de Educação Física e Professor de Língua Portuguesa):

a) Currículo Escolar: sentido amplo e específico, planejamento curricular, interdisciplinaridade, diversidade;

b) Processos de Ensino-Aprendizagem: conceituação apropriação e elaboração de conceitos científicos, mediação professor-aluno, plano de aula, procedimentos metodológicos e teoria da atividade;

c) Avaliação da aprendizagem: conceitos e procedimentos;

d) Legislação Educacional:

- Constituição Federal (arts. 205 ao 214);

- Constituição do Estado de Santa Catarina (arts. 161 ao 168);

- Lei Orgânica do Município de Marema - SC (disposições relacionadas à Educação);

- Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB – Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (considerando-se todas suas alterações);

- Lei que instituiu o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB – Lei Federal nº 11.494, de 20 de junho de 2007.

- Resolução CNE/CEB nº 05, de 17 de dezembro de 2009, que fixa as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil Fundamental.

- Resolução CNE/CEB nº 04, de 13 de julho de 2010, que Define as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica.

- Resolução CNE/CEB nº 07, de 14 de dezembro de 2010, que fixa as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental.

e) Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA – Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (consideradas suas alterações, especificamente os arts. 53 a 59).

2.4.7.1 Professor de Educação Infantil

Conhecimentos teóricos e práticos sobre desenvolvimento infantil, aprendizagem, aquisição da língua escrita; aquisição dos conceitos matemáticos fundamentais; aquisição das linguagens expressivas; Educação inclusiva; processos de avaliação; formação de pessoal para a Educação Infantil; técnicas de trabalho em grupo, supervisão de programas pedagógicos; registros da avaliação na Educação Infantil; e ainda:

a) Processo de desenvolvimento e aprendizagem nos primeiros anos de vida.

b) A importância do brincar.

c) Organização do trabalho na educação infantil: tempo e espaço.



- d) Cuidar e educar - função indissociável na educação infantil.
- e) Consciência fonológica.
- f) Avaliação na Educação Infantil.
- g) Currículo na Educação Infantil.
- h) Relação família-escola.
- i) Rotina na Educação Infantil.

2.4.7.2 Professor de Anos Iniciais do Ensino Fundamental

Alfabetização como processo de apropriação das diferentes linguagens: apropriação inicial da leitura e da escrita; Ideia de representação, funções sociais da escrita; Texto: unidade da língua, tipologia textual, produção e reestruturação de textos, análise linguística; Elaboração de conceitos matemáticos: Campos Numéricos - Números Naturais, Números Racionais, Análise Combinatória; Campos Geométricos - Geometria Espacial, Geometria Plana, Sistema de Medidas; Estatística - Gráficos estatísticos; Elaboração de conceitos das Ciências Naturais: meio biótico e abiótico, recursos tecnológicos, interdependências, saúde; Elaboração de conceitos das Ciências humanas e sociais: tempo, tempo cronológico e histórico, temporalidade, espaço, relações e interações, cotidiano, memória e identidade/grupo, paisagem, localização, orientação, representação.

2.4.7.3 Professor de Educação Física (20 e 40 h/s)

Educação do corpo e do movimento humano; Conceitos de ginástica, jogo, dança, esporte, dentro das diversas formas em que se apresentam, quer no âmbito individual quer no coletivo; Hábitos de vida saudável, de cooperação e de atividades coletivas; Corporeidade/Movimento: esquema corporal, lateralidade, estrutura espacial, orientação espaço-temporal, coordenação motora ampla e motricidade fina, ritmo, equilíbrio, coordenação viso-motora; Aptidão motora: Equilíbrio estático e dinâmico, força, flexibilidade e agilidade; Atividade de locomoção: caminhada, corrida, salto, saltito, galope, salto misto, tempo/espaço; Atividades em grupo de alta organização social e baixa complexidade de tarefa; Jogo: jogos sensoriais, jogos de faz de conta, jogos tradicionais, jogos de construção, jogos de cooperação e de oposição, recreação contestes e estafetas, jogos pré-desportivos, pequenos e grandes jogos; Dança: danças folclóricas, populares e modernas, danças de salão, atividades rítmicas, dramatizações e linguagem gestual, brinquedos cantados e cantigas de roda; Esporte: atletismo, handebol, basquetebol, voleibol, futebol; Ginástica: ginástica formativa, ginástica olímpica, ginástica rítmica; Origem e evolução da Educação Física; Fisiologia do exercício/qualidade de vida.

2.4.7.4 Professor de Língua Portuguesa

Língua estrangeira: importância do aprendizado de uma língua estrangeira; relação com outras culturas; Palavras com sons assemelhados nas várias situações de uso; Contextualização das palavras com vários significados; Produção textual a partir de situações do cotidiano; normas gramaticais.



ANEXO VI

NORMAS PARA A REALIZAÇÃO DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

1 Para participar da avaliação de títulos, os candidatos às vagas dos cargos Relacionados ao Magistério Público Municipal, ou seja, Professor de Educação Infantil e Professor de Educação Física, deverão entregar, no período de 14 de fevereiro de 2013 a 15 de março de 2013, no mesmo horário e local das inscrições, os documentos necessários à avaliação de títulos.

2 Os documentos serão entregues na Prefeitura Municipal (item “1”), em cópia autenticada em cartório próprio ou acompanhada dos respectivos originais, para conferência e autenticação pela(s) pessoa(s) responsável(eis) pela recepção dos mesmos.

3 Os documentos para a avaliação de títulos serão relacionados e identificados em formulário próprio que guardar conformidade com o ANEXO VIII deste Edital.

4 À avaliação de títulos, com peso 10 (dez), serão submetidos os concorrentes às vagas dos cargos de Professor de Educação Infantil e de Professor de Educação Física.

5 Para a avaliação de títulos serão considerados documentos e os valores gradativos, consoante consta do quadro seguinte:

| PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO | | | |
|--|--|---------------------|-------------------------|
| Professor de Educação Infantil e Professor de Educação Física | | | |
| ESPECIFICAÇÃO | PONTUAÇÃO | | PONTUAÇÃO MÁXIMA |
| a) Escolaridade/Especialização | Nível de Escolaridade ou de Especialização | Nº de pontos | 7,00 (sete) pontos |
| | Pós-graduação | 1,50 | |
| | Mestrado | 2,50 | |
| | Doutorado | 3,00 | |
| b) Cursos de capacitação e atualização profissional, exclusivos para a docência na Educação Básica (exclusivos para cada habilitação desta seleção). | 0,30 pontos (dez centésimos) para cada 50 (cinquenta) horas de curso, observadas as disposições do item “7” deste Anexo. | | 3,00 (um) ponto |

5.1 As especializações de que se menciona no quadro acima, na alínea “a” devem ser relacionadas às atribuições do cargo ao qual o candidato está concorrendo.



5.2 Os cursos de capacitação e atualização profissional de que se menciona no quadro acima, na alínea “b” devem guardar relacionamento às atribuições do cargo ao qual o candidato está concorrendo.

6 A nota máxima da avaliação de títulos, conforme demonstrado no quadro do item anterior, será de 10 (dez) pontos, não considerados os excedentes, tanto para os cursos de capacitação e atualização profissional, quanto para as especializações, quando for o caso.

7 Na apuração da avaliação de títulos, para fins de apuração da pontuação relativa à capacitação e atualização profissional e outros que não se enquadrem na modalidade de especialização, serão aceitos certificados de cursos de capacitação e/ou atualização profissional, ou documentos equivalentes, nos termos detalhados no quadro do item “5” deste Anexo. Para fins deste Processo Seletivo, para a avaliação de títulos, os cursos de capacitação ou de atualização profissional, com carga horária mínima de 8 (oito) horas. Somente serão recebidos e considerados certificados de cursos realizados após a data de 1º de janeiro de 2010.

8 Os diplomas, atestados ou certificados de conclusão de cursos de especialização, deverão ser emitidos por escolas ou instituições universitárias regularmente constituídas e reconhecidas pelo Ministério da Educação e somente serão considerados se neles constar a grade curricular, com a correspondente carga horária em cada um dos temas curriculares da especialização – podendo essas exigências serem substituídas pelo respectivo histórico escolar. Somente serão considerados para a avaliação de títulos os cursos de especialização relacionados às respectivas áreas de habilitação ou de atuação profissional.

9 Os certificados ou atestados relativos aos cursos de capacitação ou atualização profissional, somente serão considerados se emitidos por órgãos públicos ou instituições educacionais reconhecidas e legalmente constituídas, nos quais constar o conteúdo, a respectiva carga horária por tema abordado e estiverem diretamente relacionados à área de atuação do candidato.



ANEXO VII

FORMULÁRIO DE ENTREGA DE TÍTULOS

Ilmo(a). Sr(a).

Presidente da Comissão Coordenadora do Processo Seletivo do Município de Marema – SC.

Eu _____, portador do Documento de Identidade nº _____ e do CPF _____ inscrito ao cargo adiante indicado, venho protocolar os documentos abaixo listados para fins da Avaliação de Títulos, no Processo Seletivo nº 001/2003:

| Identificação do Cargo a que Concorre | |
|---|--|
| <input type="checkbox"/> Professor de Anos Iniciais do Ensino Fundamental | <input type="checkbox"/> Professor de Educação Física – 40 h/s |
| <input type="checkbox"/> Professor de Educação Infantil | <input type="checkbox"/> Professor de Língua Inglesa |
| <input type="checkbox"/> Professor de Educação Física – 20 h/s | |

| DOCUMENTOS RELACIONADOS À FORMAÇÃO | |
|---|---|
| Identificação do Documento | Condição |
| <input type="checkbox"/> Comprovante de Conclusão do Curso de Graduação específica. | <input type="checkbox"/> Habilitado |
| <input type="checkbox"/> Comprovante de matrícula a partir do 5º Período. | <input type="checkbox"/> Não Habilitado |

| TÍTULOS RELACIONADOS À ESPECIALIZAÇÃO | |
|---|-----------------------------|
| Identificação do Título de Especialização | Espaço Reservado à Comissão |
| | |
| | |
| | |

| TÍTULOS RELACIONADOS À CAPACITAÇÃO E ATUALIZAÇÃO PROFISSIONAL (cursos realizados a partir de 01/01/2010) | | |
|--|---------------|-----------------------------|
| Identificação do Título de Capacitação e Atualização Profissional | Carga Horária | Espaço Reservado à Comissão |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |

Marema – SC, ___ de _____ de 2013.

Assinatura do Candidato



MUNICÍPIO DE MAREMA – SC.
Governo Municipal

30

Declaro ter recebido os documentos (títulos) acima identificados

Assinatura do Servidor resp. p/Inscrições

(com via ou cópia para o candidato)

ANEXO VIII

CRONOGRAMA DOS EVENTOS DO PROCESSO SELETIVO

| DATA | EVENTO |
|----------------------------|---|
| 07/02/2013 | Publicação do Edital. |
| 14/02/2013 a 15/03/2013 | Realização das inscrições (das 8h às 11h30min e das 13h30min às 17h – na Prefeitura Municipal de Marema. |
| | Entrega dos Títulos aos que se inscreveres para os cargos de Professor de Anos Iniciais do Ensino Fundamental, Professor de Educação Física (20 e 40 h/s), Professor de Educação Infantil e Professor de Língua Inglesa (das 8h às 11h30min e das 13h30min às 17h – na Prefeitura Municipal de Marema). |
| 18/03/2013 | Publicação das inscrições homologadas das não homologadas. |
| 19 e 20/03/2013 | Período destinado à interposição de recursos em face da homologação ou não homologação das inscrições. |
| 21/03/2013 | Publicação da(s) decisão(ões) do julgamento dos recursos interpostos em face da homologação ou não homologação das inscrições. |
| 24/03/2013 | Realização das provas objetivas – com início às 9h, no Centro Integrado de Educação (comparecer com, pelo menos, 30 minutos de antecedência). |
| 25/03/2013 | Publicação dos gabaritos preliminares e disponibilização dos cadernos da prova objetiva. |
| 26 e 27/03/2013 | Período destinado à interposição de recursos em face das questões ou dos gabaritos das provas objetivas. |
| 28/03/2013 | Publicação da(s) decisão(ões) do julgamento dos recursos interpostos em face das questões ou dos gabaritos das provas objetivas. |
| | Publicação dos Gabaritos Definitivos. |
| | Publicação dos resultados preliminares: da correção das provas objetivas, da avaliação de títulos e do resultado e classificação final. |
| 1º e 02/04/2013 | Período destinado à interposição de recursos em face dos resultados das provas objetivas, da avaliação de títulos e do resultado final e classificação. |
| 03/04/2013 | Publicação da(s) decisão(ões) do julgamento dos recursos interpostos em face dos resultados das provas objetivas, da avaliação de títulos e do resultado final e classificação. |
| | Publicação dos Resultados Definitivos: das provas objetivas, da avaliação de títulos, do resultado final e classificação. |
| | Homologação do resultado final e classificação do Processo Seletivo. |

Todas as publicações ocorrerão no Mural Público Municipal e na internet nos sites



MUNICÍPIO DE MAREMA – SC.
Governo Municipal

31

“www.marema.sc.gov.br” e “www.sbauditoria.com.br”.